

## **REGULAMENTO DO PROGRAMA DE DESCONTOS COM NOTA DO ENEM 2023/2**

Dispõe sobre as normas do Programa de Descontos com Nota do **ENEM 2023/2**.

O Centro de Educação Superior Mais Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 07.242.113/0001-42, localizado na Avenida Monte Alegre, nº 100, Residencial Monte Alegre, Inhumas/GO, mantenedor da Faculdade de Inhumas - **FACMAIS**, Faculdade de Palmeiras de Goiás - **FACMAIS**, Faculdade Mais de Ituiutaba - **FACMAIS**, através do presente regulamento, torna público os procedimentos e o cronograma a serem adotados para as inscrições e seleção de candidatos [Alunos Ingressantes (calouros)] interessados em participar do **PROGRAMA DE DESCONTOS COM NOTA DO ENEM** para o segundo semestre letivo de **2023 (2023/2)**.

A instituição reserva-se no direito de aplicar as condições estabelecidas neste regulamento, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, sempre que julgar necessário.

### **1. DAS INSTITUIÇÕES E UNIDADES PARTICIPANTES**

1.1. O PROGRAMA DE DESCONTOS COM NOTA DO ENEM é válido para a Faculdade de Inhumas - **FACMAIS**, Faculdade de Palmeiras de Goiás - **FACMAIS**, Faculdade Mais de Ituiutaba – **FACMAIS**.

## **2. DO OBJETO**

2.1. As Instituições de Ensino, por mera liberalidade e no gozo de sua autonomia financeira, concederão, a seu exclusivo critério e desde que preenchidos integralmente os requisitos previstos no presente Regulamento, desconto(s) ao(s) candidato(s) aprovados Processo Seletivo do segundo semestre de 2023 (2023/2) via Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, que tenham obtido o mínimo de 300 (trezentos) pontos e o máximo de 1000 (mil) pontos, no último ENEM ou em anos anteriores, desde que realizado à partir do ano de 2018.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Para participar dessa concessão de descontos, o candidato deverá inscrever-se no Processo Seletivo de Vestibular pela Nota do ENEM, através do site: <https://www.facmais.edu.br/home/vestibular>, e realizar matrícula no prazo previsto em Calendário;

3.2 O disposto acima se aplica à segunda opção de curso que, eventualmente, o candidato venha a selecionar quando da realização de sua inscrição;

3.3 No ato da matrícula, o candidato deve apresentar os documentos necessários para efetivação da matrícula conforme previsto no respectivo de Edital de Vestibular, assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e apresentar o Boletim de Desempenho Individual do ENEM, desde que realizado a partir do ano de 2018.

3.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato todas as informações prestadas, bem como a apresentação dos documentos solicitados.

## **4. DA CONCESSÃO DOS DESCONTOS**

4.1 A concessão do desconto ENEM está condicionada, igualmente, ao atendimento das normas de matrícula, aos requisitos constantes neste instrumento

Documento válido somente em meio eletrônico e com assinatura digital GOV.BR Nº série: 00C2503193372A588A

normativo, bem como à apresentação do boletim da nota do ENEM, com edição a partir de 2018 e validação por parte da **FACMAIS**.

4.2 Os descontos deste programa são elegíveis aos alunos (calouros) que ingressarem na **FACMAIS** "exclusivamente" através de seu processo seletivo para o segundo semestre do ano de 2023 (2023/2) pelo PROGRAMA DE DESCONTO NOTA DO ENEM.

4.3 Os candidatos que realizaram o ENEM a partir do ano de 2018, podem garantir bolsa de até 100% no segundo semestre de 2023. Os percentuais do desconto ENEM variam de 30% a 100%, de acordo com a nota obtida no exame. O cálculo da porcentagem de desconto é feito após média aritmética das 5 (cinco) notas e a multiplicação desse resultado por 0,1.

4.4 Para fins de cálculo do número de pontos obtidos pelo(s) candidato(s) no ENEM, será considerada a média aritmética decorrente da soma das notas obtidas nas provas objetivas das 4 (quatro) áreas de conhecimento e da nota da redação, ou seja, soma-se às 5 (cinco) notas e divide-se por 5 (cinco).

## **5. DA VIGÊNCIA**

5.1. O desconto ENEM é válido, exclusivamente, para os alunos calouros do segundo semestre de 2023/2 que não possuam vínculo ativo ou anterior com a Instituição, sendo concedido somente para o segundo semestre letivo de 2023 (2023/2).

5.2. Em hipótese alguma o benefício concedido será renovado para os próximos semestres letivos.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. O valor do desconto referente à política não será aplicado sobre juros, multas, demais encargos, pagamento em atraso e quaisquer outros valores;

6.2. O(s) desconto(s) incidirá(ão) sobre o valor bruto das parcelas (valor divulgado no site da Instituição de Ensino);

6.3. Os descontos incidirão sobre o valor bruto das parcelas de julho a dezembro de 2023 e não serão cumulativas com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos;

6.4. A concessão de desconto(s) é mera liberalidade das Instituições de Ensino e, portanto, não constitui(em) direito adquirido ou expectativa de direito;

6.5. Serão automaticamente eliminados os alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão dos descontos especiais previstos neste Regulamento e no respectivo Edital do Vestibular;

6.6. A imagem dos candidatos concorrentes, bem como dos beneficiados, poderá ser utilizada para fins exclusivos de divulgação da **FACMAIS** junto aos jornais, revistas, rádios e demais meios de comunicação, inclusive internet;

6.7. Os casos omissos ou não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão de Descontos, e pelo Conselho Superior da Faculdade **FACMAIS**;

6.8. O ato da inscrição implica na concordância e aceitação do presente regulamento e demais neste mencionado, bem como das decisões posteriores emanadas pelas unidades;

6.9. O benefício dos descontos é pessoal e intransferível, portanto, não será permitido ao candidato classificado, em hipótese alguma, a cessão do direito obtido;

6.10. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, ou seja, 16 de julho de 2023, e estará publicado e à disposição da comunidade no website: [www.facmais.edu.br](http://www.facmais.edu.br);

6.11. Para receber os descontos, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Regulamento, ao Regimento Interno da

Instituição de Ensino, ao Contrato de Prestação de Serviço, ao Processo Seletivo e à Matrícula.

Inhumas, 16 de julho de 2023



Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARSIO ANTONIO RIBEIRO  
Data: 16/07/2023 15:30:53-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Marsio Antônio Ribeiro  
Diretor Superintendente  
**FACMAIS**